



PROCESSO	00002/2021	493
ATA	002/2021	PIZ
DATA		0

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**CONTRATO PE SRP Nº 002/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00002/2021-CPL**  
**ATA NR. 002/2021**  
**CONTRATO N. 20210323004**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE  
ALMEIDA/MA, ESTADO DO MARANHÃO  
E A EMPRESA: VW COMERCIO.**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.976/0001-09. neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Luzia Santos da Silva a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: VW COMERCIO- V. E. Rocha Ferreira, SEDE: Rua Doutor Anerão Valter Coutinho, nº 1260 – Sala A – Santa Isabel, Teresina-PI, CEP: 64053-360, CNPJ: 33.809.045/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. Valder Elias Rocha Ferreira, RG: 2368891 SSP-PI, CPF: 00569928311, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

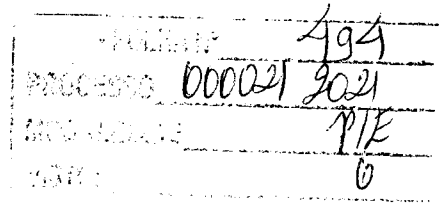
2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **94.626,00** ( noventa e quatro mil seiscientos e vinte e seis reais)

**PLANILHA**

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO LITRO	START	LITRO	40	6,79	271,60
2	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 FRASCO DE 1000ML	DULAGO	CAIXA	100	21,59	2.159,00
3	DETERGENTE LÍQUIDO, CAIXA	DULAGO	CAIXA	60	35,99	2.159,40

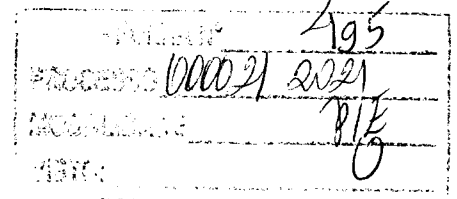


ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

	COM 24 FRASCO DE 500 ML.					
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 12X1000ML	TOP GEL	CAIXA	80	144,00	11.520,00
5	AVENTAL EM TECIDO BRANCO TIPO COZINHA TAMANHO ÚNICO	FLABOM	UNID	30	12,00	360,00
6	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO G 9 LITROS	MERCONPLAS	UNID	25	18,00	450,00
7	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO M 5,8 LITROS	MERCONPLAS	UNID	25	10,00	250,00
8	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO P 3,25 LITROS	MERCONPLAS	UNID	25	8,00	200,00
9	BALDE DE LIXO COM TAMPA 50 LITROS	MERCONPLAS	UNID	40	40,00	1.600,00
10	BALDE DE PLÁSTICO 20 L	MERCONPLAS	UNID	40	14,00	560,00
11	BALDE DE PLÁSTICO 30 L	MERCONPLAS	UNID	40	24,00	960,00
12	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 60 LITROS	MERCONPLAS	UNID	15	37,99	569,85
13	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO	CLOCK	UNID	20	2,65	53,00
14	CERA LIQUIDA DE 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADE.	BRAVO	CAIXA	20	71,99	1.439,80
15	CESTO DE LIXO COM PEDAL 14 LITROS INOX	MERCONPLAS	UNID	25	59,00	1.475,00
16	CESTO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 8,5 LITROS.	MERCONPLAS	UNID	75	4,90	367,50
17	COPO DESCARTÁVEL - 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADE	MARATA	PACOTE	500	4,49	2.245,00
18	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML	MARATA	PACOTE	500	1,89	945,00
19	DEPOSITO PARA LIXO CAPACIDADE 60 LITROS	MERCONPLAS	UNID	30	30,00	900,00
20	DESINFETANTE LÍQUIDO, CAIXA COM 12 FRASCO DE 1000 ML	DULAGO	CAIXA	30	35,99	1.079,70
21	DESODORIZADOR DE AR 360ML	GLADE	UNID	40	15,90	636,00
22	ÁLCOOL GEL 12X500	TOP GEL	CAIXA	80	90,00	7.200,00
23	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA	PREMISSE	UNID	20	70,00	1.400,00
24	ESCOVA GRANDE PARA LAVAGEM DE ROUPA	POLARES	UNID	20	4,50	90,00
25	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES	BRILLO	PACOTE	100	2,00	200,00
26	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE ANT. BACTERIA FORMATO QUADRADO	REAL	UNID	150	1,50	225,00
27	FILME PVC ROLO 15MTS	WYDA	ROLO	100	7,00	700,00
28	FLANELA 40X60	ITATEX	UNID	90	3,00	270,00
29	FÓSFORO PACOTE COM 10	PARANA	PACOTE	50	3,50	175,00

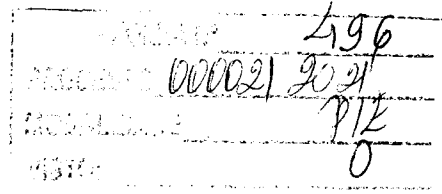


ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

	UNIDADES					
30	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 PACOTE COM 100 UNIDADES	VIP PAPEIS	PACOTE	150	1,90	285,00
31	INSETICIDA SPRAY DE 300ML.	SBP	UNID	40	12,50	500,00
32	ISOPOR GRANDE CAPACIDADE 170 LITROS	FRI CALOR	UNID	8	0,80	6,40
33	KIT MERENDA CONTENDO COPO, PRATO, COLHER EM PLÁSTICO RESISTENTE	MERCONPLAS	UNID	400	5,47	2.188,00
34	LIMPA ALUMÍNIO, CAIXA COM 24 FRASCO DE 500ML.	DULAGO	CAIXA	8	80,00	640,00
35	LIMPA VIDRO 500ML COM 12 UNIDADES	ECONOMICO	CAIXA	10	70,00	700,00
36	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO COM 1000 ML	ECONOMICO	UNID	150	5,80	870,00
37	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO COM 500 ML	ECONOMICO	UNID	150	4,50	675,00
38	LUSTRA MÓVEIS	BRAVO	UNID	125	6,47	808,75
39	LUVA DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA	TALGE	PAR	90	4,50	405,00
40	LUVA SERVIÇOS GERAIS EM LATEX TAMANHO GRANDE	TALGE	PAR	40	4,50	180,00
41	LUVA SERVIÇOS GERAIS EM LATEX TAMANHO MÉDIO	TALGE	PAR	40	4,50	180,00
42	LUVA SERVIÇOS GERAIS EM LATEX TAMANHO PEQUENO	TALGE	PAR	40	4,50	180,00
43	MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA JARDINAGEM 20 METROS COM BICO DOSADOR	PLASTMAR	UNID	12	32,50	390,00
44	PÁ DE LIXO GRANDE DE PLÁSTICO CABO CURTO	MERCONPLAS	UNID	90	5,50	495,00
45	PÁ DE METAL PARA LIXO COM CABO	POLARES	UNID	40	7,50	300,00
46	PÁ PARA LIXO CABO LONGO, DE MATERIAL PLÁSTICO	MERCONPLAS	UNID	40	7,00	280,00
47	PALITO DENTAL COM 100	PARANA	CAIXA	5	180,00	900,00
48	PANO DE CHÃO 50X70	ITATEX	UNID	150	4,00	600,00
49	PANO DE PRATO 44CMX85CM	ITATEX	UNID	125	3,50	437,50
50	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 4 METROS	BOREDA	ROLO	75	5,00	375,00
51	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30M CADA.	PIMPO	FARDO	100	89,90	8.990,00
52	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, FARDO COM 1000 FOLHAS.	VIP PAPEIS	FARDO	40	15,90	636,00
53	PAPEL TOALHA FARDO PACOTE COM 2 ROLOS	SNOB	PACOTE	40	7,50	300,00



## ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

54	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 30G	GLADE	UNID	150	2,00	300,00
55	PEGADOR DE ROUPA PACOTE COM 24	POLARES	PACOTE	42	5,50	231,00
56	POTE EM PLÁSTICO COM TAMPA PARA MANTIMENTOS COM 5 PEÇAS TAMANHOS VARIADOS	PLASVALE	CONJ	50	4,50	225,00
57	POTE EM PLÁSTICO COM TAMPA TAMANHO G	PLASVALE	UNID	50	8,50	425,00
58	POTE EM PLÁSTICO COM TAMPA TAMANHO M	PLASVALE	UNID	50	5,50	275,00
59	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM COM CABO	POLARES	UNID	125	8,50	1.062,50
60	RODO DE PLÁSTICO 45 CM COM CABO	POLARES	UNID	125	9,50	1.187,50
61	SABÃO EM BARRA 50X200	MARILUX	UNID	250	2,00	500,00
62	SABÃO EM BARRA CÔCO	MARILUX	UNID	175	4,00	700,00
63	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 20, PACOTE COM 500G	MARILUX	CAIXA	40	120,00	4.800,00
64	SABONETE DE 90G, PACOTE COM 12 UNIDADE.	OLIVER	PACOTE	200	24,00	4.800,00
65	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS GALÃO 05 LITROS COM 5 LT	VERLUX	BB	40	70,00	2.800,00
66	SABONETE LÍQUIDO, CAIXA 4 DE 5 LITROS	VERLUX	CAIXA	10	350,00	3.500,00
67	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADE, CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	RECLIXO	PACOTE	400	3,00	1.200,00
68	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADE, CAPACIDADE PARA 30LITROS.	RECLIXO	PACOTE	400	3,00	1.200,00
69	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS	RECLIXO	PACOTE	400	3,50	1.400,00
70	SACO PARA LIXO 100 L DE CAPACIDADE - PACOTE COM 05 UNIDADES	RECLIXO	PACOTE	400	4,00	1.600,00
71	SODA CÁUSTICA POTE DE 350G	SATURNO	UNID	40	9,50	380,00
72	TÁBUA RETANGULAR EM POLIETILENO APROPRIADA PARA CORTES EM CARNE TAMANHO GRANDE	PLASVALE	UNID	15	22,00	330,00
73	TOALHA DE ROSTO, 40X60CM	SANTISTA	UNID	40	10,50	420,00
74	VASCULHADOR	DUPLAS	UNID	17	22,50	382,50
75	VASSOURA DE NYLON COM CABO	POLARES	UNID	125	10,50	1.312,50
76	VASSOURA DE PALHA.	ARTESANAL	UNID	125	2,00	250,00



PROCESSO	00021/2021	197
MODALIDADE		P/E
DATA		9

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

77	VASSOURA DE PELO COM CABO	POLARES	UNID	100	12,00	1.200,00
78	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	POLARES	UNID	100	8,00	800,00
79	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	POLARES	UNID	125	12,50	1.562,50
						94.626,00

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

**DOTAÇÃO:**

**ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.0050.2111.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0050.2009.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0231.2065.0000 - MANUT DO CENTRO DE REF. ESPEC. DE ASSIST. DO CREAS

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0231.2090.0000 - MANUT. DO SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VÍNVULOS – SCFV

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0240.2086.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL-CRAS

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3.Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.



PROCESSO	000021/2021
PROPOSTA	PIE
DATA	0

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:**

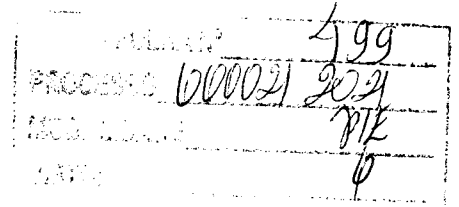
9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos, através de portaria.

**Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I - DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

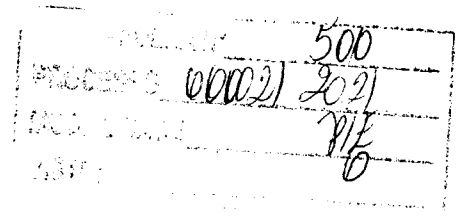
**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

**Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães de Almeida/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.





NUMERO	501
DATA	000021/2021
VALOR	PIE
OUTROS	0

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Magalhães de Almeida - MA, 23 de março de 2021.

*Luzia Santos da Silva*

Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Sra. Luzia Santos da Silva**  
CONTRATANTE

*V. E. Rocha Ferreira*

VW COMERCIO- V. E. Rocha Ferreira  
CNPJ: 33.809.045/0001-60  
**Sr. Valder Elias Rocha Ferreira**  
RG: 2368891 SSP-PI  
CPF: 00569928311  
CONTRATADA

*mario laays ferreiro da silva*

669.410.803,58

*Vinicius Brito da Silva*

054.631.843-64